TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça 13 de abril, nº. 302, neste ato representado pelo Prefeito **EVERALDO DA SILVA MORAES,** brasileiro, residente e domiciliado na Rua Salto do Jacuí, no Município de Campos Borges CPF sob nº 536.281.440-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **CB NET INTERNET LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.542.366/0001-71, estabelecido na Rua Visconde de Mauá, na cidade de Campos Borges/RS, neste ato representado pelo **Sr.MAIQUEL RIBEIRO** CPF. nº 008.992.680-30, residente e domiciliado na Rua Vicente Palotti, Município Campos Borges, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, onde resolvem rescindir o Contrato nº 095/2013 nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 095/2013 com seus dois itens:

Item I - Contratação de empresa para o fornecimento e manutenção dos meios de telecomunicações para provimento de "**CONEXÃO À INTERNET – PROTOCOLO IP, COM BANDA GARANTIDA DE 4 MEGABITS POR SEGUNDO, SÍNCRONA, COM 32 ENDEREÇOS IP**", rateados para acessos das máquinas de propriedade do Município de Campos Borges e usuários da Internet Comunitária, fornecendo o sinal e mantendo o sistema operante 24 horas por dia, tanto para acesso de máquinas do município como para usuários da internet comunitária. A conexão a Internet consiste na interligação lógica entre pontos pré-determinados pela administração Municipal e a rede de telecomunicações da contratada, de forma a permitir a transferência de dados entre tais pontos, por meio de acessos e circuitos IP (Protocolo Internet) – formado por um acesso físico, porta dedicada na rede Internet e bloco de endereço IP, operando com um conjunto de números válidos para acesso à Internet, a serem instalados nos prédios de

propriedade do Município nos endereços indicados pela administração, sendo dividido o OBJETO nas proporções por ela indicado.

Item II - Contratação de empresa para a prestação de suporte técnico especializado nos sistemas operacionais os quais o município possui instalados em seus computadores e equipamentos (hardware) do Município.

O Contrato foi Celebrado em 05 de agosto de 2013, aditado em 05-08-2014, 13-08-2015, 10-08-2016 e 25-08-2016 tendo como término 10-08-2017, a rescisão é de comum acordo entre as partes.

A decisão é por força, especialmente da Homologação da Licitação nº 038/2017, Pregão Presencial nº 20/2017, onde já constam os serviços especificados no item I do Contrato 95/2013.

O Contrato nº 095/2013, vinha sofrendo reajuste sobre o valor total e não por item, e os valores aditados até a presente data já ultrapassam os valores limites permitidos pela lei para a Modalidade da Licitação que originou a contratação, sendo que para a contratação dos serviços especificados no item II do contrato 095/2013 o Município esta providenciando novo processo licitatório, com publicação prevista para os próximos dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a cláusula primeira, ficando o município responsável pelo pagamento somente dos valores correspondentes aos serviços prestados ate a data da presente rescisão, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido, sendo que a presente rescisão passa a vigorar na data **de 10 de julho de 2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Espumoso-RS.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Campos Borges-RS, 10 de julho de 2017.

EVERALDO DA SILVA MORAES
PREFEITO MUNICIPAL

CB NET INTERNET LTDA
MAIQUEL RIBEIRO

Testemunhas:

ASS:_____
CPF

ASS:_____
CPF